Terça-feira, 15 DE MAIO DE 2018 DIÁRIO OFICIAL № 333617 **73**

SECRETARIA DE ESTADO **DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA

PORTARIA Nº 129/2018-GAB/PAD. BELÉM, 11 DE MAIO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO -SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1206249/2018 e de mais fatos conexos;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica da ASJUR/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO em desfavor do servidor J.M.G.S., matrícula nº 5889436-1, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem o arts. 177, VI; 178, V, XVII c/c art. 190, IV, X (1ª parte), XIII e XIX, da Lei 5.810/1994;

II - CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras GISELE CHAVES PENNER, Mat. nº 5314577-2, ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. nº 57211696-1 e MARIA DO CARMO FARIAS DA SILVA, Mat. nº 392677-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual; - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Patrícia Miralha Leandro Ouvidora

Protocolo: 312248

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO

ERRATA Nº 02 / 2018 DA PORTARIA Nº 06 / 2018 - SAEN, publicada em 23/01/2018

ONDE SE LÊ:

O SECRETARIO ADJUNTO DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que define as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBN:

CONSIDERANDO à política de expansão do Ensino Médio regular no município de "Santana do Araguaia", haja vista que o mesmo vem apresentando aumento de demanda, conforme as conclusões contidas nos autos do processo nº 1109426/2017.

Art. 1º - Oficializar a contar do ano letivo de 2018, a criação do "anexo" da Escola Estadual de Ensino Médio Jorceli Sestari Silva, para funcionamento na Escola Municipal Irmão Manoel Garcia Ferreira Torres, localizada na Vila Mandi, Município de Santana

LEIA-SE:

O SECRETARIO ADJUNTO DE ENSINO, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que define as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBN:

CONSIDERANDO à política de expansão do Ensino Médio regular no município de "Santana do Araguaia", haja vista que o mesmo vem apresentando aumento de demanda, conforme as conclusões contidas nos autos do processo nº 1109426/2017.

Art. 1º - Oficializar a contar do ano letivo de 2018, a criação do "anexo IV" da Escola Estadual de Ensino Médio Jorceli Sestari Silva, para funcionamento na Escola Municipal Irmão Manoel Garcia Ferreira Torres, localizada na Vila Mandi, Município de Santana do Araguaia.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 14 de maio de 2018

MARIZETE MARTINS DA SILVA

Secretária Adjunta de Ensino, em Exercício

Protocolo: 311983

PORTARIA Nº 126/2018-GAB/PAD BELÉM, 11 DE MAIO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe FOI DELEGADA PELA PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO a Portaria 436/2017-GAB/PAD de 03 de outubro de 2017, publicada no DOE edição nº 33.477 de 11/10/2017; CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo no 1123240/2017 e os demais fatos conexos;

CONSIDERANDO os termos da manifestação exarada pela Ouvidora da SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

I - DECLARAR NULIDADE TOTAL do Processo Administrativo Disciplinar nº 436/2017-GAB/PAD de 03 de outubro de 2017, publicada no DOE edição nº 33.477 de 11/10/2017

II – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor dos servidores A.P.N.JC., matrícula 57211521-1 e P.A.J.B., matrícula nº 5897026-2, pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas nos arts. 177, VI; 178, V, c/c 190, IV, XIII e XIX, da Lei Estadual nº 5.810/94;

III – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FONTOURA, Mat. nº 392677-1, SAYONARA CAMARGO FONTANA, Mat. nº 773573-2 e MARIA REGINA SANTOS PANTOJA, Mat. nº 5618789-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

 IV - DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

- DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 312131 PORTARIA Nº 124/2018-GAB/PAD. BELÉM, 11 DE MAIO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO -SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PÓRTA-RIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 812084/2014 e os demais fatos conexos;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica da ASJUR/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994: RÉSOLVE:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO em desfavor da servidora E.S.M.C., matrícula nº 54189504-2, pelo cometimento de transgressão, em tese, aos arts. 177, VI; 178, V, c/c art. 190, IV, X (1a parte), XIII e XIX, da Lei 5.810/1994:

II - CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras RAIMUNDA DO SOCORRO MACHADO MOTA, MARIA REGINA SANTOS PANTOJA, Mat. nº 5618789-1 e JOANILCE CARNEIRO PEREIRA, Mat. nº 454745-1, Mat. nº 301973-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual: IV - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 312125 PORTARIA Nº 128/2018-GAB/PAD. BELÉM, 11 DE MAIO DE 2018. A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO -

SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PÓRTA-RIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº

658205/2013 e de mais fatos conexos; CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora

Jurídica da ASJUR/SEDUC; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24

de janeiro de 1994;

I - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO em desfavor do servidor P.A.S.C., matrícula nº 5809304-2, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem o arts. 177, VI; 178, V, XVII c/c art. 190, IV, X (1a parte), XIII e XIX, da Lei 5.810/1994:

II - CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras GISELE CHAVES PENNER, Mat. nº 5314577-2, ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. nº 57211696-1 e MARIA DO CARMO FARIAS DA SILVA, Mat. nº 392677-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual; - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Protocolo: 312245

PORTARIA Nº 125/2018-GAB/PAD BELÉM, 11 DE MAIO DE 2018. A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTA-RIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a Portaria 400/2017-GAB/PAD de 22 de setembro de 2017, publicada no DOE edição nº 33.465 de 25/09/2017:

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1119135/2017 e anexo 1154177/2017 e os demais fatos

CONSIDERANDO os termos da manifestação exarada pela Ouvidora da SEDUC/PA; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24

de janeiro de 1994;

I - DECLARAR NULIDADE TOTAL do Processo Administrativo Disciplinar nº 400/2017-GAB/PAD de 22 de setembro de 2017, publicada no DOE edição nº 33.465 de 25/09/2017

II – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor L.F.S., matrícula nº 54190596-3, pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas nos arts. 177, VI; 178, V, c/c 190, IV, XIII e XIX, da Lei Estadual nº 5.810/94:

III – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FONTOURA, Mat. nº 392677-1, SAYONARA CAMARGO FONTANA, Mat. nº 773573-2 e MARIA REGINA SANTOS PANTOJA, Mat. nº 5618789-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

IV - DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

– DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 312127 PORTARIA Nº 127/2018-GAB/PAD BELÉM, 11 DE MAIO DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO -SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTA-RIA N° 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada através da PORTARIA Nº 134/2017-GAB/SIND, de 31/05/2017, publicada no DOE edição nº 33.386 de 01/06/2017, bem como os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1105774/2017 e os demais fatos conexos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor dos servidores A.R.W.C., matrícula nº 317640-1, B.O.C.S., matrícula nº 5506662-2 e do exservidor W.E.A., matrícula nº 5899069-1, pelo cometimento de transgressão, em tese, aos arts. 177, VI; 178, V e XXI, c/c art. 190, I, IV, XI e XIII, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO, Mat. nº 5090580-4, DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA, Mat. nº 454680-1 e GEORGINA TAVARES SARMANHO, Mat. nº 301973-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;